PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 2
De 20 de Abril de 1.979

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$47.000,00"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito suplementar na importância de cr$47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do Poder Legislativo:

1.1.- CÂMARA MUNICIPAL

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3140010101001 Encargos Diversos
02- Congressos, cursos, homenagens e recepções.....Cr$ 47.000,00

Artigo 2º- O presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.ª.Barrinha, Em 20 de Abril de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal